



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Ibipêba**

segunda-feira, 12 de junho de 2017

Ano IV - Edição nº 00289 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Ibipêba publica**



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

[www.pmibipêba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmibipêba.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
793A508AC0974940B16E3F3269CA6D89

## Prefeitura Municipal de Ibipeba

# SUMÁRIO

- Portaria Nº 04 de 2017/SME/Ibipeba/BA

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Portaria Nº 04 de 2017/SME/Ibipeba/BA

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Participação no Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, do município de Ibipeba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, em conformidade com o que estabelece a lei Nº 336/2015 (lei do PME) de 17 de junho de 2015, em consonância com a Lei Nº 13.005 de 25 de junho de 2014. (Lei do PNE).

## RESOLVE:

**Art.1º** - Ficam nomeados para compor a Equipe Técnica de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, os seguintes membros:

1. Acácia Valéria Gomes Barreto
2. Alaécio Ramos dos Santos
3. Amanda Rosa de Souza
4. Carla Fernanda Dourado Ferreira
5. Cremilda Silva Andrade
6. Daniel Alves Pacheco
7. Ducilene Bastos Guimarães
8. Elisangela Luis de Vascelos
9. Fabiana Souza Barreto
10. Gicélia Soares Barreto
11. Iva Pereira da Silva Paiva
12. Marina Malaquias de Sousa.

**Art.2º** - São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

- I. Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação e seu contexto;
- II. Contribuir para a comissão desencadear suas proposições, respaldadas em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo; I. Organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para a consulta da comissão e interessados, tais como: PME; leis; portarias; decretos; relatórios; peças orçamentárias (LOA, LDO, PPA...); PAR e outros;

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



- III. Constituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações par o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo;
- IV. Organizar o trabalho distribuindo funções em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano e, continuamente, estudar o plano, monitorar as metas e as estratégias;
- V. Reler o plano continuamente, relacionando as metas e estratégias de forma cronológica, possibilitando melhor visualização, consulta e controle dos processos de execução;
- VI. Articular o monitoramento à avaliação para subsidiar a elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário a serem executados, inclusive, em anos vindouros contemplando as metas do plano de educação;
- VII. Utilizar e/ou definir indicadores para aferir cada meta, sua evolução, seus entraves;
- VIII. Identificarem quais situações o plano se enquadra, a saber: com metas elaborada, utilizando indicadores e fontes sugestionadas pelo Ministério da Educação; metas elaboradas que dependem de indicadores e fontes próprias do município; metas elaboradas de modo genérico, não havendo possibilidade de estabelecer indicadores;
- IX. Utilizar a Ficha de Monitoramento do PME, organizada em três etapas propostas de trabalho;
- X. Debater o conteúdo da ficha no interior do órgão da secretaria municipal de educação junto aos seus pares;
- XI. Encaminhar os registros de cada etapa ao Dirigente Municipal de Educação para validar o trabalho;
- XII. Auxiliar a elaboração de relatórios anuais de monitoramento

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ibipeba/BA, em 12 de junho de 2017.

---

Maricélia Malaquias de Souza Lelis  
Secretária Municipal de Educação e Cultura